

1. Informações Gerais

Solicitação:

Caso No: 23599_Brauninha x Braúna

Solicitante: Joao Martins do Carmo. **Solicitado para:** João Martins S. do Carmo

Pergunta-se: Existe vínculo genético de filiação entre Brauninha e Braúna?

Exame: Investigação de Grau de Parentesco Genético pela Análise Molecular do DNA

Investigação solicitada: Paternidade - Fingerprinting

Data da coleta e/ou recebimento das amostras (mês / dia / ano): 5/29/2015

Caracterização dos Indivíduos:

Nome: Brauninha

Qualificação: Filho em Questão

Marcação (anilha): IBAMA OA 3.0 139797

Táxon: *Aves - Passeriformes - Sporophila (Oryzoborus) maximiliani*

Tipo de amostra testada: Sangue Total em Papel

Nº da Amostra: X85234

Responsável pela Identificação e Coleta da Amostra Biológica: João Martins S. do Carmo

Nome: Braúna

Qualificação: Suposto Genitor

Marcação (anilha): IBAMA 01/02 19 RJ 3.0 0293 - Macho

Táxon: *Aves - Passeriformes - Sporophila (Oryzoborus) maximiliani*

Tipo de amostra testada: Sangue Total em Papel

Nº da Amostra: AB6218

Responsável pela Identificação e Coleta da Amostra Biológica: Lucio Luiz Cazarotti

Responsabilidade Laboratorial:

Responsável técnico pelo Procedimento laboratorial: Antonio Francisco Ferreira Neto – CRBio 14748-01

Laboratório realizador: Unigen Tecnologia do DNA Ltda - CRBio 071-01-1. www.unigen.com.br

2. Procedimentos técnicos

Técnica Utilizada: P.C.R. (Polymerase Chain Reaction)

Sistema Genético Utilizado: Sistemas de marcadores genéticos de microssatélites - S.T.Rs. (Short Tandem Repeats)

Estratégia Estatística Utilizada: Os cálculos foram feitos conforme o “Manual para Requerimento de Acreditação sobre Testes de Parentesco Genético”, 3ª edição, da AABB (American Association of Blood Banks), com análise das informações genéticas populacionais do banco de dados genéticos estudados pelo Laboratório Unigen específica para a espécie objeto do exame.

3. Resultados

Tabela de Alelos Identificados:

Sistemas genéticos	Brauninha / Filho em Questão (alelos)		Braúna / Suposto Genitor (alelos)		Índice de Parentesco
Oa2	28	33	28	-	0,92
Oa7	93	83	68	93	11,25
Oa26	83	28	83	-	7,50
Oa35	98	188	98	408	3,21
UN5	25	40	25	40	2,02
UN7	25	-	25	-	1,25
UN10	45	-	35	45	9,00
UN13	25	-	25	-	1,23
UN14	20	25	20	25	1,25
UN15	5	10	5	-	1,22
UN19	35	40	35	-	1,80
UN21	45	-	45	-	2,24
UN30	105	135	95	105	3,75
UN34	60	80	60	80	2,07
UN38	25	85	25	140	11,26
Foi possível Excluir a Existência de Vínculo Genético de Filiação?	Poder de Exclusão (PE) do Sistema Genético.		Índice Combinado de Paternidade (ICP).		Probabilidade de Paternidade (PP).
Não	99,999999998%		3.753.377,01*		99,99997%

* Índice Combinado de Parentesco (ICP) é o resultado da razão entre a probabilidade a favor da hipótese da existência de real vínculo genético de filiação e a hipótese contrária a existência desse vínculo. Os típicos valores de ICP variam de 0 ao infinito.

Valores de Referência:

- $ICP < "1"$ sugere que a hipótese verdadeira seja aquela que é contrária à existência de vínculo genético de filiação. Quanto menor for o ICP menor será a probabilidade da hipótese a favor da paternidade.
- $ICP > "1"$ sugere que a hipótese verdadeira seja aquela que é a favor da existência de vínculo genético de filiação. Quanto maior for o ICP maior será a probabilidade da hipótese a favor da paternidade.

4. Conclusão

Em um conjunto de sistemas genéticos, onde o Poder de Exclusão supera o índice de 99,999999998%, não foi possível excluir a hipótese da existência de vínculo genético de filiação entre os animais testados**. Além disso, a probabilidade de parentesco encontrada entre eles é da ordem de 3.753.377,01. Portanto, concluímos que entre o doador da amostra identificado como IBAMA 01/02 19 RJ 3.0 0293 - Macho (Braúna) e o doador da amostra identificado como IBAMA OA 3.0 139797 (Brauninha) haja verdadeiro vínculo genético de filiação.

**Em casos particulares de criações onde haja retrocruzamentos constantes podem surgir animais com alta endogamia de forma que a conclusão dada sobre a paternidade pode recair também sobre outro parente biológico de sua descendência direta, mesmo com o altíssimo Poder de Exclusão observado neste laudo. Caso haja necessidade de maior discernimento sugere-se que seja feito um exame de trio, ou seja, aquele que conta com a participação de um filho e seus supostos pai e mãe.

OBS: A correta interpretação dos resultados acima é de atribuição dos profissionais de investigação de paternidade para evitar interpretações tendenciosas de interesses particulares.

São Paulo, 13 de julho de 2015

Antonio Francisco Ferreira Neto

Biólogo Molecular
CRBio 14748-01
Diretor Geral